



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3277 - DATA 01/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1085/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 36532/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230192, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **EMANUEL PAIXÃO SILVA**, matrícula: 60.007.019-0, contratado em 06/11/2023 para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 1086/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 36527/2025, , com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230212, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA MOURA**, matrícula: 60.007.059-2, contratado em 06/11/2023 para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo – SAMU Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1087/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 36509/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, a servidora **MARIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula: 60.002.889-8, Professora, admitida em 04/04/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI

LEI Nº 4.308, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nova redação para a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana - CMDEFS, revogando integralmente a Lei nº 2.553, de 16 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, através do **Projeto de Lei Nº 94/2025**, de autoria do Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana - CMDEFS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de caráter consultivo, com atribuições de análise estratégica de fomento econômico e competência para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da política municipal de desenvolvimento econômico na forma definida nesta Lei.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana – CMDEFS, apoiar o planejamento econômico do Município, manifestando-se sobre planos e projetos de interesse específico da área, visando discutir e propor alternativas de políticas públicas para o desenvolvimento econômico em geral e, especificamente através das seguintes ações:

- I- auxiliar empreendimentos já estabelecidos no Município e/ou que venham a se estabelecer, objetivando diversificar e incrementar as atividades econômicas, visando manter e/ou gerar novos empregos;
- II- avaliar e acompanhar o Plano de Desenvolvimento Econômico do Município; prospectar e articular ações de investimentos para o município; definir plano de ação e de interesse ao desenvolvimento sócioeconômico municipal;
- III- participar da formulação da política de desenvolvimento econômico-social de Feira de Santana;
- IV- fomentar a captação de recursos financeiros nos âmbitos estadual, federal e internacional, para projetos e programas que promovam o desenvolvimento do Município de Feira de Santana;
- V- incentivar, propor e acompanhar os projetos e programas que contribuam direta ou indiretamente com a geração de emprego e renda no Município;
- VI- fomentar convênios e consórcios que contribuam para o desenvolvimento econômico do Município;
- VII- divulgar e incentivar a inserção de empresas no Projeto do Polo Logístico do Município;
- VIII- propor solução que viabilize ordenamento dos vendedores ambulantes do Município;
- IX- incentivar, propor e acompanhar os projetos e programas que favoreçam o acesso a linhas de Microcrédito e investimento para empreendimentos de pequeno e médio porte;
- X- participar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico do Município;
- XI- outras competências correlatas.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana – CMDEFS será composto pelos seguintes Conselheiros Titulares:

- I – Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETTDEC;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
- III - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;

- V - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
VI – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM;
VII - Um representante da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS;
VIII - Um representante do Instituto Pensar Feira;
IX - Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
X - Um representante do Centro das Indústrias de Feira de Santana - CIFS;
XI - Um representante da Associação Comercial de Feira de Santana - ACEFS;
XII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Feira de Santana - CDL;
XIII - Um representante do Sindicato dos Contabilistas de Feira de Santana - SINCONT;
XIV - Um representante do Sindicato do Comércio de Feira de Santana - SINCOMFS;
XV - Um representante do Sindicato de Transporte de Cargas de Feira de Santana - SETCARFS;
XVI - Um representante do Sindicato dos Comerciantes de Feira de Santana;
XVII - Um representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Feira de Santana - SINDFEIRADESANTANA;
XVIII - Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Feira de Santana;
XIX - Um representante da União Agro Bahia – UNAGRO;
XX - Um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XXI - Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
XXII - Um representante do Sindicato das Indústrias de Vestuário de Feira de Santana - SINDIVEST;
XXIII - Um representante do Sindicato de Panificadores do Estado da Bahia – SIPACEB;
XXIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana – CMDEFS, terá como presidente o Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico e, o mandato dos conselheiros que não representem órgãos governamentais será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Os representantes de entidades não governamentais serão escolhidos mediante reunião própria das respectivas entidades e instituições, onde haverá efetivação da escolha, e os de órgãos governamentais serão indicados pelo titular do mesmo.

§ 3º - Todos os representantes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana - CMDEFS, prestarão serviço público de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer remuneração.

§ 5º - O conselheiro titular do CMDEFS que faltar por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas às reuniões, injustificadamente, será substituído por outro representante, indicado pelo respectivo órgão e concluirá o mandato do substituído.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana – CMDEFS, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre; e, extraordinariamente, convocado por seu presidente, para tratar de assunto considerado de suma importância à participação do mesmo, no tocante ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 5º - O CMDEFS elaborará o seu regimento interno que disciplinará seu funcionamento e estrutura, e será aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 157-2025-11AC. LOCADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **LOCATÁRIO:** JOÃO DA SILVA MENDONÇA. Aditar o Contrato nº 345-2024-11C, firmado em 28/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 1.050,04 e o valor anual de R\$ 12.600,48, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ R\$ 25.200,96. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. Sr. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.

ADITIVO Nº 203-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** RSM LILU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 329-2024-11C, firmado em 29/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.000,00, e o valor anual de R\$ 48.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 96.000,00. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. Sr. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.

ADITIVO Nº 211-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PEDRO DOS SANTOS ESTRELA JUNIOR. Aditar o Contrato nº 43-2020-05C, firmado em 13/01/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ R\$ 1.790,00, e anual de R\$ 21.480,00. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R\$ 107.400,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Sr. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 181-2025-12AC. LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **LOCATÁRIO:** MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CABRAL. Aditar o Contrato nº 330-2024-12C, firmado em 28/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.000,00, e o valor anual de R\$ 84.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 168.000,00. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. Sr. Sr. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 214-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Aditar o Contrato nº 52-2024-02C, firmado em 01/03/2024. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025. Sr. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57-2025-10I – CONTRATO Nº 57-2025-10C
- Avisamos que na publicação do dia 30/04/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281-2025. ONDE SE LÊ: ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2025. LEIA-SE: ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025. Feira de Santana, 30/06/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.”. As demais informações permanecem inalteradas.



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 612/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 28804/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **YOLANDA ARAUJO ALVES DE BRITTO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.083.093-4, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, **Prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, por mais **03 (três) anos**.

Nº 613/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 17785/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **RENILDO CERQUEIRA SILVA**, Guarda Municipal Primeira Classe, Matrícula nº 01.076.691-3, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2009/2014** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 614/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 30002/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **CAROLINE MELO NUNES**, Medico, Matrícula nº 60.000.596-3, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 615/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 33905/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROQUE SANTANA DOS SANTOS**, Medico, Matrícula nº 01.003.927-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 616/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 31059/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1133/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **RITA DE CASSIA OLIVEIRA MEDEIROS**, Professora, Matrícula nº 01.072.748-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 617/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 29799/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1131/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ALDO OLIVEIRA AMORIM**, Motorista, Matrícula nº 01.075.225-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 99/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 23882/2025- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a empresa L MARQUEZZO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 02.535.568/0001-32, e Inscrição Municipal Nº 16.204-3, Inscrição de Localização nº 10.550-3, para desenvolver a atividade de Intervenção em área de Preservação Permanente – APP para implantação das redes de drenagem de águas pluviais na bacia de amortecimento da Lagoa da Pindoba, referente ao **CONDOMÍNIO SUMMER RESIDENCE**, localizado na Estrada da Lagoa Salgada, SN, Mantiba, Feira de Santana – BA, sob as coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 12° 11' 15.56" S e 38° 56' 23.83" O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, no caso de qualquer tipo de intervenção em APP, Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; **Prazo: contínuo.**

II. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

III. Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IV. Respeitar área de entornos de Área de Preservação Permanente (APP) próxima à obra, evitando carrear sedimentos e protegendo a mata ciliar próxima. **Prazo: contínuo.**

V. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar registro fotográfico da Requalificação da Área de Preservação Permanente. **Prazo: Até final de validade.** Realizar plantação de mata ciliar para proteger cursos d'água da erosão. **Prazo: contínuo.**

VII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 17 de junho de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 11, 27 DE JUNHO DE 2025

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 106/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 14588/2025- DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA**, a CIDADE UNIVERSITARIA SPE LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 50.546.171/000270, e Inscrição Municipal Nº 96.002-0, Inscrição de Localização nº 324.085-1, para o condomínio residencial CONDOMÍNIO PARQUE VILLE. Condomínio com sede na Avenida C, S/N, Área 01, bairro Pedra Ferrada, CEP: 44.100-000, Feira de Santana - BA, coordenadas geográficas 12°10'44.45"S e 38°58'34.62"O, para atividade de construção de edifícios, com **área total de 1,67 hectares** (CEPRAM - Divisão G. Empreendimentos urbanísticos; Subgrupo G2.3- Conjuntos Habitacionais), classificado como de pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, e exposta no Parecer Técnico nº 106/2025, à luz da legislação.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de junho de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.

INSCRIÇÃO Nº 15 Republicação

A entidade **Associação Florescer**, CNPJ nº 39.866.424/0001-79, com sede Rua Passo Alegre, 325, Lagoa Salgada, CEP: 44.082150 – Feira de Santana – Bahia, é inscrita neste Conselho, sob número 15, nos moldes da Resolução CMS 15/2023, de 11, agosto de 2023.

A entidade em questão está inscrita neste CMS desde 07 de fevereiro de 2024 – sob nº 015.

A instituição executa os seguintes serviços:

Atividade principal – A **Associação Florescer** oferta: Ações de educação em saúde, cultura, esporte e lazer, habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência; ações sociais para as pessoas com necessidades especiais em vulnerabilidade social; atendimento ambulatorial nas especialidades; neuropediatria, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, psicoterapia e ginecologia; Serviços de apoio diagnóstico através de exames laboratoriais e de imagem; cirurgias de média complexidade nas áreas geral, ginecológica, urológica e de cabeça e pescoço realizadas em estruturas físicas associadas e parceiras.

Responsável da Associação: Maria Simara de Castro Portugal
Rg:0448241498 SSP/BA
CPF:000.017.565-08

Esta Declaração terá validade de 01 ano.

Feira de Santana, 25 de junho de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

OBS: ESTE ATESTADO É VÁLIDO POR 12 MESES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Republicação

Declaramos para os devidos fins que a instituição FLORESCER, inscrita neste conselho sob o número 15, CNPJ 39.866.424/0001-79, situada na Rua Passo Alegre, 325, Bairro Lagoa Salgada, CEP:44082-150, Feira de Santana, Bahia. Desenvolve projetos voltados para ações em educação em saúde, cultura, esporte e lazer, habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência; ações sociais para as pessoas com necessidades especiais em vulnerabilidade social; atendimento ambulatorial nas especialidades; neuropediatria, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, psicoterapia e ginecologia; Serviços de apoio diagnóstico através de exames laboratoriais e de imagem; cirurgias de média complexidade nas áreas geral, ginecológica, urológica e de cabeça e pescoço realizadas em estruturas físicas associadas e parceiras.

Feira de Santana, 25 de junho de 2025

RODRIGO SANTOS MATOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA POR 12 MESES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Republicação

Atesto, para os devidos fins, que a instituição **FLORESCER**, entidade sem fins lucrativos, inscrita neste conselho sob número 15, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.866.424/0001-79, com sede na Rua Passo Alegre, 325 Lagoa Salgada, CEP: 44082-150, Cidade de Feira de Santana-Ba, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento, cumprindo sua finalidade e demais obrigações estatutárias nos termos da lei.

- 1) Maria Simara de Castro Portugal – Presidente;
- 2) Soraia Castro de Oliveira – Vice-Presidente;
- 3) Maria Eunice Vieira – 1º Secretário;
- 4) Maria Aparecida Novais de Oliveira – 1º Tesoureiro;

Feira de Santana, 25 de junho de 2025

RODRIGO SANTOS MATOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

OBS: ESTE ATESTADO É VÁLIDO POR 12 MESES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação com material incluso de cortinas/divisórias de leitos para ser instaladas no Centro obstétrico e Casa de Parto, unidades vinculadas a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Descrição	Unid	Qtde.
1	Cortinas em tecido Semi-blackout tipo Linho, na cor Bege, totalizando 108,80 m² de área, modelo tubo suíço e pregas contínuas a serem instaladas na Casa de parto localizada no bairro Feira VII e Hospital Inácia Pinto dos Santos.	M²	108,80

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 04 de Julho de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 30/06/2025

GILBERTO LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688
515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.06.30 17:49:48 -03'00'

